



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

D. A. 01

LEI Nº 196

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para aquisição de Imóveis:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná -/- aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito / Adicional Especial, destinado a aquisição de uma área de terras com 600,00m² (seiscentos metros quadrados) destinados a construção de uma Cancha de Esportes na localidade de Altamira neste Município, constituída por partes do lote nº 172 do Núcleo Faxinal-zinho Rio das Antas.

Art. 2º)-Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será cancelada igual importância do orçamento vigente, de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de agosto de 1.979.



ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL

